

=LEI Nº 1.839, DE 24 DE OUTUBRO DE 1994=

"Autoriza a cessão, em comodato, à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por prazo indeterminado, do imóvel que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por prazo indeterminado, o imóvel descrito neste artigo, para instalação de uma (1) Escola de 1º Grau, no Jardim dos Silveira, nesta cidade, que assim se descreve: "Um terreno urbano situado na Rua Inácio Pinto Ferraz, nº 500-Jardim dos Silveira, com benfeitorias, contendo um prédio destinado a atividade escolar.

Parágrafo Único - A cessão de que trata este artigo abrange todas as dependências do referido prédio.

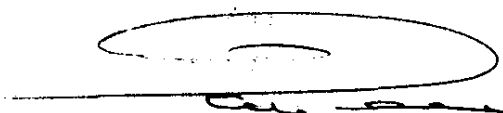
ARTIGO 2º - A outorga da concessão do direito real de uso do imóvel no artigo anterior poderá ser feita por escritura pública ou contrato.

ARTIGO 3º - O comodato cessará, de pleno direito, na hipótese de modificação e ou cessação das atividades da Comodatária naquele local ou sua transferência para terceiros.

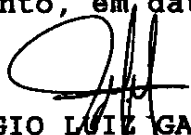
ARTIGO 4º - As despesas com reforma/conservação ou modificação que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Comodatária.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 24 DE OUTUBRO DE 1994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento